

Ofício n.º 243/2015/GP

Caicó, 11 de agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Nildson Medeiros Dantas
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Rua Felipe Guerra, 179, Centro
59.300-000 – Caicó/RN

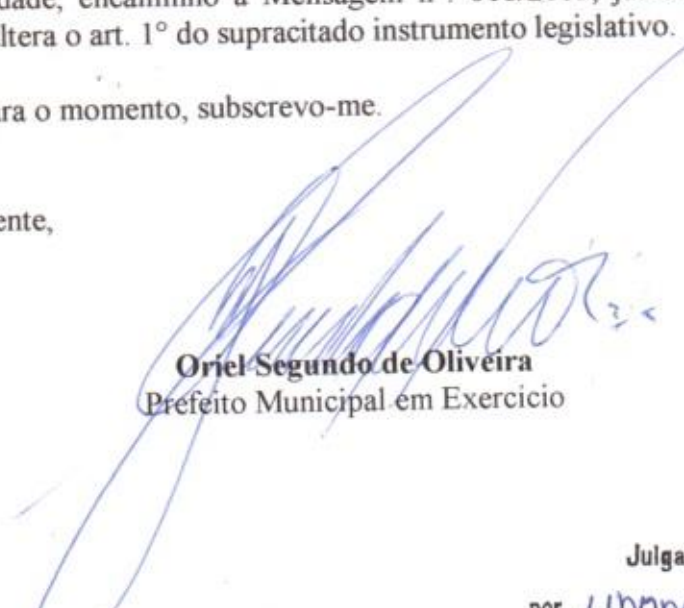
Recebido
Em 11 / 08 / 2015
às 11:10 horas
gma
Funcionário

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º. 016/2015, Projeto de Lei e solicita retificação de Lei Municipal n.º. 4.264/2007**

Senhor Presidente,

1. Pelo presente, encaminho cópia do Processo Administrativo n.º. 1506010063, requerido pela Associação Evangélica de Cultura e Assistência Social, que solicita retificação da Lei Municipal n.º. 4.264, de 06 de dezembro de 2007, a qual autorizou a doação de terreno do patrimônio público municipal à referida instituição para construção da Igreja Presbiteriano de Caicó/RN.
2. Na oportunidade, encaminho a Mensagem n.º. 016/2015, juntamente com cópia do Projeto de Lei que altera o art. 1º do supracitado instrumento legislativo.
3. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Oriel Segundo de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

APROVADO EM:

25 / 08 / 2015
gma

Julgado objeto de deliberação

por Unanimidade
Encaminhado às Comissões Técnicas para
análise e parecer.

S. do O. em 12 / 08 / 2015



Município de Caicó - RN

Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro - CEP: 59.300-000
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

1506010063



Data 01/06/2015
Valor 0.00

05 SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRACAO
RETIFICACAO DE LEI MUNICIPAL

ASSOC. EVANG. DE CULTURA E ASSIST. SOCIAL

CPF/CNPJ 08357048000163

Codigo 05606

Banco Ag. Conta

RETIFICACAO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.264, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2007, A QUAL AUTORIZOU E CONCEDEU EM
DOACAO DE TERRENO - OFICIO Nº 001/2015 - REQUER

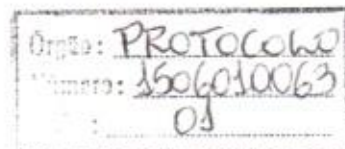


Igreja Presbiteriana de Caicó
Presbitério Seridó do Rio Grande do Norte — Sínodo do Rio Grande do Norte
Av. Cel. Martiniano, 852 — Centro — Caicó-RN — CEP 59300-000.

Ofício nº 001/2015

Caicó/RN, 01 de junho de 2015.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Roberto Medeiros Germano
Prefeito Municipal
Caicó/RN



DU

Excelentíssimo Prefeito,

Tributando o devido respeito, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a retificação da Lei Municipal nº 4.264, de 06 de dezembro de 2007, a qual autorizou e concedeu em doação terreno do patrimônio público municipal, e dá outras providências, à Igreja Presbiteriana de Caicó/RN, o qual está localizado na Rua Ubamar Ítalo Góis Costa, no Bairro Recreio, com área total de 1.024m² (hum mil e vinte e quatro metros quadrados) de superfície.

Ressalte-se que o presente pedido de retificação da Lei Municipal nº 4.264/2007 se justifica em razão de que as confrontações dispostas na referida Lei Municipal estão em dissonância com aquelas descritas nos arquivos da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, vez que, consoante se infere do Laudo Pericial, ora colacionado, expedido pelo Sr. Francisco Assis Pereira dos Santos, Agente Fiscal da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, as confrontações corretas são as seguintes: ao Norte, com terreno do patrimônio público municipal, medindo 54,40m (cinquenta e quatro metros e quarenta centímetros); ao Sul, com terreno do Hemocentro, medindo 48,00m (quarenta e oito metros); ao Leste, com terreno do patrimônio público municipal, medindo 20,00m (vinte metros); e, ao Oeste, com a Rua Ubamar Ítalo Góis Costa, medindo 21,00m (vinte e um metros).

Outrossim, informamos a Vossa Excelência que a Igreja Presbiteriana de Caicó construiu, no ano de 2009, uma Congregação no referido terreno, o qual será registrado regularmente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caicó/RN, sendo que a referida divergência deve ser retificada antes do respectivo registro do imóvel, pois essa divergência impede o registro em nome da Igreja Presbiteriana de Caicó.

Por fim, expressamos a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e apreço, agradecendo desde já o deferimento do presente pleito.

Respeitosamente,

Silvio César Grossano
Vice-Presidente do Conselho

05
24
02

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.357.048/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/08/1977	
NOME EMPRESARIAL IGREJA PRESBITERIANA DE CAICO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA PRESBITERIANA			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA			
LOGRADOURO AV CEL MARTINIANO		NÚMERO 852	COMPLEMENTO
CNPJ 59.300-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/04/2015 às 10:38:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ /RN
Av. Coronel Martiniano, 993- Centro
CNPJ: 08.096.570/0001-39

06
20

DY
03

LEI Nº 4.264 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza conceder em **Doação** terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais,

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em **doação** à **Igreja Presbiteriana de Caicó**, terreno do Patrimônio Municipal, localizado à Rua Ubamar Ítalo Góis Costa, no Bairro Recreio, com área total de 1.024,29 m² de superfície, com os seguintes limites:

Ao Norte: com terreno do Patrimônio Público Municipal, medindo 54,14,00m;
Ao Sul: com terreno do Hemocentro, medindo 48,28m;
Ao Leste: com terreno do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00m;
Ao Oeste: com a Rua Ubamar Ítalo Góis Costa, medindo 48,28m.

Art. 2º - O terreno que trata o artigo 1º destina-se à construção e instalação de um Templo da Igreja Presbiteriana.

Parágrafo Único – O imóvel acima citado, reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2007.


RIVALDO COSTA
Prefeito

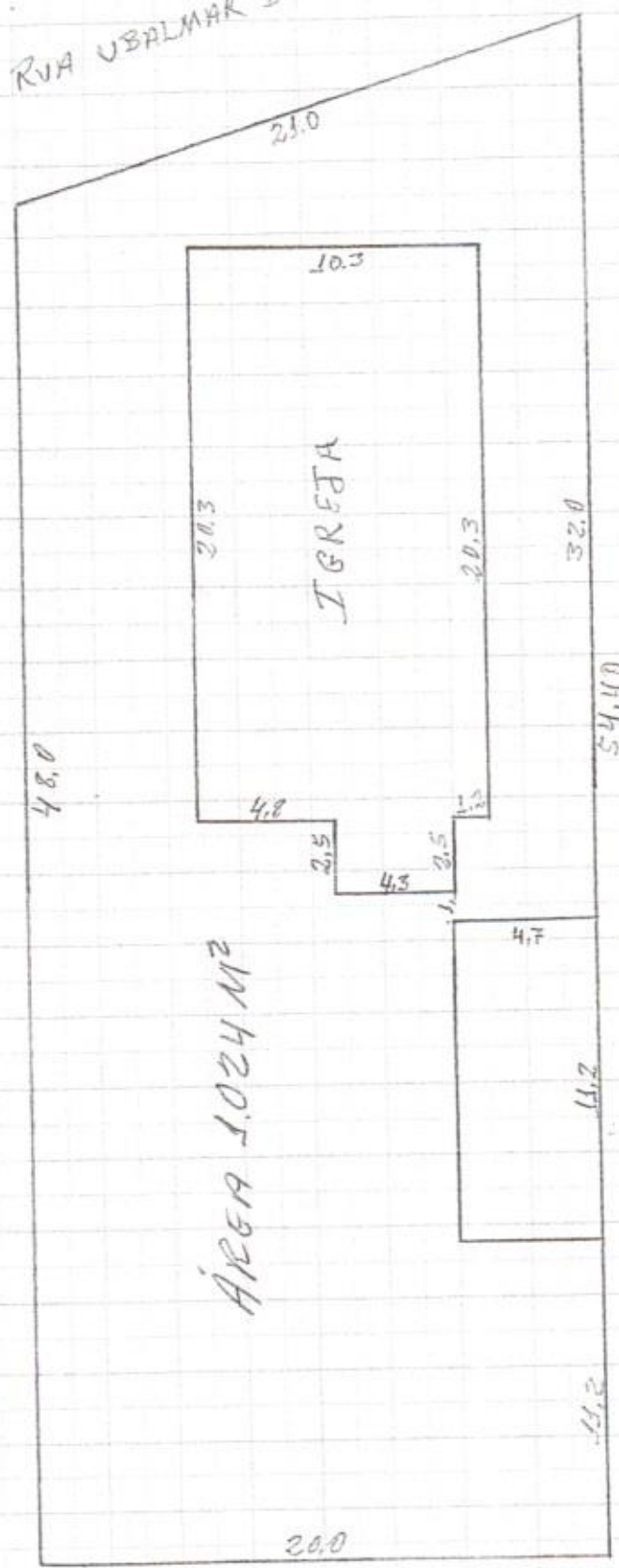
0.7
20

DU
04

QESTE
RUA UBALMAR ITALO GOIS COSTA

SUL

NORTE



ÁREA 1.024 M²

LESTE.


Francisco Assis Pereira dos Santos
Matrícula 1.028
Agente Fiscal

28/05/2015



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN

08
70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1

DU
05

DESPACHO

Nesta data, encaminhem-se os presentes autos para o/a
Gabinete do Prefeito
a fim de que se tomem as medidas cabíveis.

01 / 06 / 2015

GABINETE DO PREFEITO

Despacho: A Secretaria de
Tributação para
análise e emitir
parecer

Em, 08 / 06 / 15

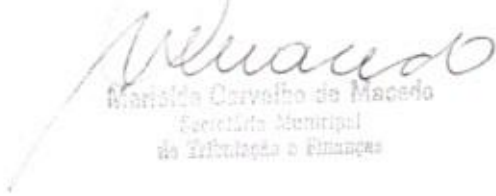
Roberto Mendes Germano
PREFEITO

INFORMAÇÃO

09
28

CONFORME VERIFICAÇÃO "IN LOCO", PELO SR. FRANCISCO ASSIS
FERREIRA DOS SANTOS, AGENTE FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE OPICÓ/RN, AS CONFRONTAÇÕES COMETIDAS SÃO AS SEGUINTEs:
AO NORTE, COM TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, MEDINDO
54,40 M; AO SUL, COM TERRENO DO HERMOCENTRO, MEDINDO 48,00 M;
AO LESTE, COM TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, MEDINDO
29,00 M² E, AO OESTE, COM A RUA UBALINO ITHO GÓIS COSTA,
MEDINDO 21,00 M²; CONFORME PLANTA QUADRA EM ANEXO NA
PÁGINA 4.

A princípio concordamos com a SOLICITAÇÃO FEITA
PELO PEDRENTE, CABENDO AINDA UMA APROVAÇÃO DO CASO
PELA PROCURADORIA JUDICIAL DESSE MUNICÍPIO.


Manoel Carvalho de Macedo
Secretário Municipal
de Tributação e Finanças

30
28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Av. Coronel Martiniano, 993-Centro
CNPJ: 08.096.570.0001-39

Mensagem nº 016/2015

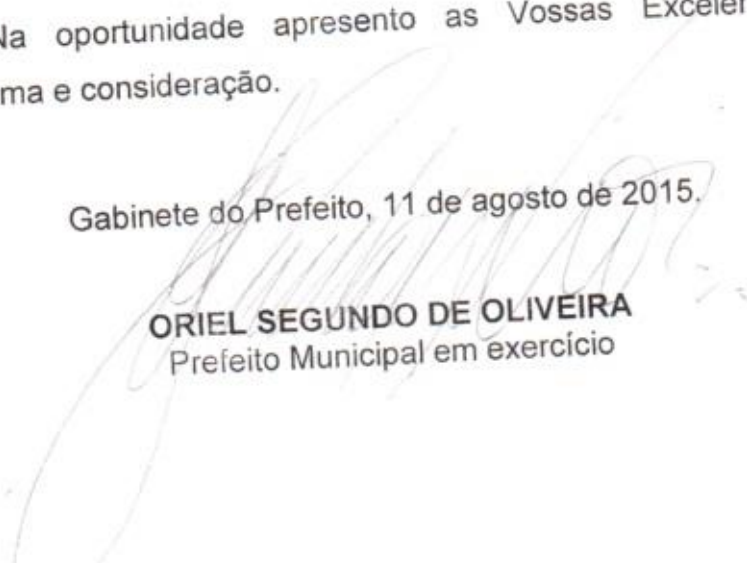
Caicó/RN, 11 de agosto de 2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, incluso Projeto de Lei que altera o artigo 1º da Lei nº 4.264 de 06 de dezembro de 2007, autorizando a **desafetação** e a **doação** de um terreno do patrimônio Municipal à IGREJA PRESBITERIANA DE CAICÓ, terreno do Patrimônio Municipal, localizado à Rua Ubamar Ítalo Góis Costa, no Bairro Recreio, correspondente a uma área total de 1.024 m² (um mil e vinte e quatro metros quadrados), de superfície, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com terreno do Patrimônio Público Municipal, medindo 54,40 m (cinquenta e quatro vírgula quarenta metros); ao Sul, com terreno do Hemocentro, medindo 48,00 m (quarenta e oito metros); ao Leste, com terreno do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 m (vinte metros); e ao Oeste, com a Rua Ubamar Ítalo Góis Costa, medindo 21,00 m (vinte e um metros).

Na oportunidade apresento as Vossas Excelências, os meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2015.


ORIEL SEGUNDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Excelentíssimo Senhor
Vereador NILDSON MEDEIROS DANTAS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caicó
NESTA

33
28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Av. Coronel Martiniano, 993 - Centro
CNPJ: 08.096.570.0001-39

PROJETO DE LEI Nº 069

Altera o artigo 1º da Lei nº 4.264, de 06 de dezembro de 2007, que concedeu em **doação** terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de atribuições legais,

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **desafetar** e conceder em **doação** à IGREJA PRESBITERIANA DE CAICÓ, terreno do Patrimônio Municipal, localizado à Rua Ubamar Ítalo Góis Costa, no Bairro Recreio, com área total de 1.024 m² (um mil, vinte e quatro metros quadrados), de superfície, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte, com terreno do Patrimônio Público Municipal, medindo 54,40 m (cinquenta e quatro vírgula quarenta metros);

Ao Sul, com terreno do Hemocentro, medindo 48,00 m (quarenta e oito metros);

Ao Leste, com terreno do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 m (vinte metros); e

Ao Oeste, com a Rua Ubamar Ítalo Góis Costa, medindo 21,00 m (vinte e um metros).

~~Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em doação à IGREJA PRESBITERIANA DE CAICÓ, terreno do Patrimônio Municipal, localizado à Rua Ubamar Ítalo Góis Costa, no Bairro Recreio, com área total de 1.024,29 m² (um mil, vinte e quatro vírgula vinte e nove metros quadrados), de superfície, com os seguintes limites e confrontações:~~

~~**Ao Norte**, com terreno do Patrimônio Público Municipal, medindo 54,14 m;~~

~~**Ao Sul**, com terreno do Hemocentro, medindo 48,28 m;~~

~~**Ao Leste**, com terreno do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 m; e~~

~~**Ao Oeste**, com a Rua Ubamar Ítalo Góis Costa, medindo 48,02.~~

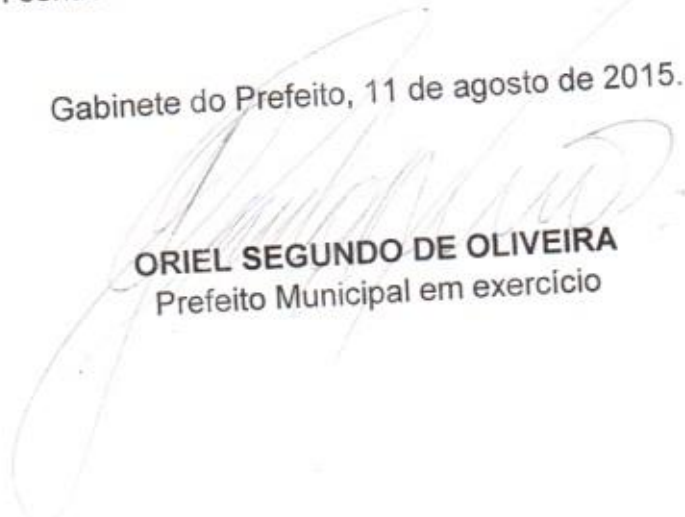
Art. 2º - O terreno que trata o Artigo 1º, destina-se à construção e instalação de um templo de Igreja Presbiteriana.

12
28

Parágrafo Único – O imóvel acima citado, reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2015.



ORIEL SEGUNDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

=====

Projeto de Lei nº 069/2015
Autor: Poder Executivo

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 18 de agosto de 2015, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 069/2015, que altera o artigo 1º da Lei nº 4.264, de 6 de dezembro de 2006 que concedeu em doação terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2015.



José Maria de Queiróz

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



Raimundo Inácio Filho

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 069/2015

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei nº 4.264, de 06 de dezembro de 2007, que concede em doação terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **desafetar** e a conceder em **doação** à Igreja Presbiteriana de Caicó/RN terreno do Patrimônio Municipal localizado à Rua Ubamar Ítalo Góis Costa, no bairro Recreio, com área total de 1.024 m² (um mil e vinte e quatro metros quadrados) de superfície, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte, com terreno do Patrimônio Municipal, medindo 54,40 m (cinquenta e quatro vírgula quarenta metros);

Ao Sul, com terreno do Hemocentro, medindo 48,00 m (quarenta e oito metros);

Ao Leste, com terreno do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 m (vinte metros); e

Ao Oeste, com a Rua Ubamar Ítalo Góis Costa, medindo 21,00 m (vinte e um metros).

Art. 2º – O terreno de que trata o Artigo 1º destina-se à construção e à instalação do templo de Igreja Presbiteriana.

Parágrafo Único – O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 27 de agosto de 2015.

José Maria de Queiróz

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz

Relator

Raimundo Inácio Filho

Membro

Encaminhada Redação Final à Prefeitura deste PL nº 069/2015
através do autógrafo de Lei nº 059/2015 em 1º/09/2015.



Quintila Garcia Santos
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 059/2015 – CMC
Projeto de Lei Nº 069/2015
Autoria: Poder Executivo
Aprovado em 25/08/2015
Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recebido em: 01/09/15 _____
Assinatura _____
☐ Vetado ☒ Sancionado: Lei Nº 4810
Assinatura U. Rodrigues

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei nº 4.264, de 06 de dezembro de 2007, que concede em doação terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

atribuições legais,
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **desafetar** e a conceder em **doação** à Igreja Presbiteriana de Caicó/RN terreno do Patrimônio Municipal localizado à Rua Ubamar Ítalo Góis Costa, no bairro Recreio, com área total de 1.024 m² (um mil e vinte e quatro metros quadrados) de superfície, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte, com terreno do Patrimônio Municipal, medindo 54,40 m (cinquenta e quatro vírgula quarenta metros);

Ao Sul, com terreno do Hemocentro, medindo 48,00 m (quarenta e oito metros);

Ao Leste, com terreno do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 m (vinte metros); e

Ao Oeste, com a Rua Ubamar Ítalo Góis Costa, medindo 21,00 m (vinte e um metros).

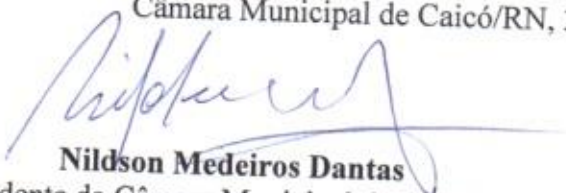
36
28

Art. 2º – O terreno de que trata o Artigo 1º destina-se à construção e à instalação do templo de Igreja Presbiteriana.

Parágrafo Único – O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 31 de agosto de 2015.


Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Arquivedado. 15/09/2015. 9074